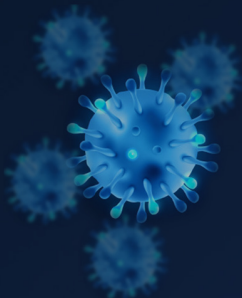


The background features a dark blue gradient with several stylized virus particles in shades of blue and cyan. These particles have spherical bodies with numerous protruding spikes. On the left side, there are white geometric lines forming a series of nested, parallel shapes that create a sense of depth and movement towards the right.

MEDIDAS TRIBUTÁRIAS ANUNCIADAS
PELO GOVERNO, EM TEMPO DE
COVID-19《



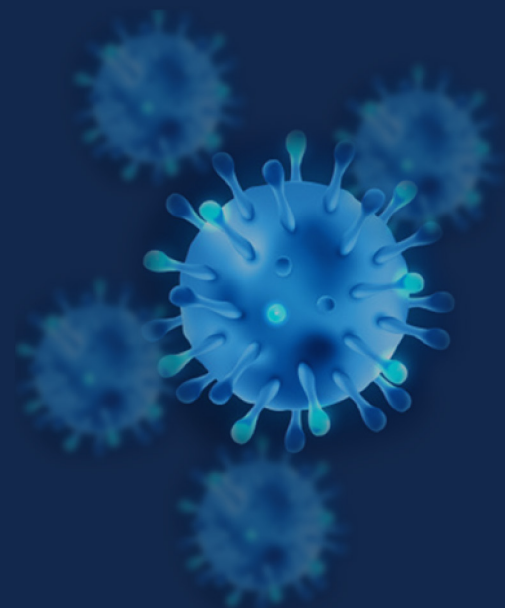
Para conter a rápida disseminação do Coronavírus –COVID-19, as autoridades públicas vêm editando determinações, dentre as quais se destacam o isolamento social e o fechamento de diversas entidades e empresas – o que já está causando impactos na economia.

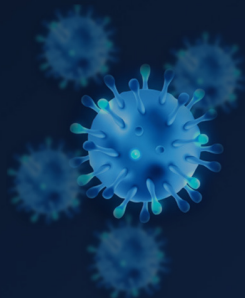
Nas próximas linhas apresentam-se as medidas tributárias anunciadas pelos governos (inclusive municipal) para amenizar os prejuízos no mercado.

» **PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS DOS SIMPLES NACIONAL:** por meio da Resolução CGSN 152/2020, foi prorrogado o pagamento dos tributos federais do Simples Nacional – IRPJ, IPI, CSLL e COFINS. Para facilitar a compreensão, a prorrogação de deu da seguinte forma: – I O Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020; II O Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020; III - o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.

» **SUSPENSÃO DE COBRANÇA PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL:** a partir de agora a PGFN não promoverá atos de cobrança, protesto, estando suspensas, por 90 dias, todas as cobranças. Inclui nesta suspensão os prazos dos processos administrativos, até os que dizem respeito à exclusão do Programa de Regularização tributária – PERT.

» **SUSPENSÃO DE COBRANÇA PELO ESTADO DE SÃO PAULO:** o Estado de São Paulo suspendeu o protesto de dívidas de pessoas físicas e jurídicas por 90 (noventa) dias - medida entrará em vigor na data de 01 de abril de 2020.





- » **SUSPENSÃO DE COBRANÇA DE DÍVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MARÍLIA:** por meio do Decreto nº. 2976, o Município de Marília determinou a suspensão dos protestos extrajudiciais e das execuções fiscais dos órgãos da Administração Direta e Indireta.
- » **REDUÇÃO NAS CONTRIBUIÇÕES DO “SISTEMA S”:** Por três meses, empresas terão redução de 50% nas contribuições do “Sistema S” (Sesc, Sesi, Senac e Senai).
- » **ISENÇÃO DE IPI (imposto sobre produtos industrializados).** Esta não incidência recairá sobre bens produzidos no mercado ou importados, que sejam necessários ao combate do Covid-19, incluindo-se nesta medida a redução à zero das alíquotas de importação de produtos de uso médico-hospitalar.

www.marinho.adv.br

